

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/98

EMENTA: ALTERA O ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 008/96,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do
Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular
de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º - Altera o anexo III, Hiarquização dos
Cargos/Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo –
ATA 400, da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de
1996, acrescentando vaga a categoria de Eletrecista de Viaturas e
Equipamentos, na conformidade do quadro abaixo

GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA 400

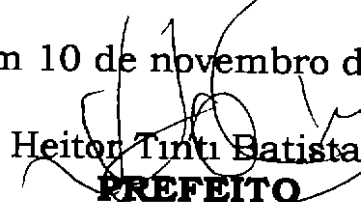
CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	CLASSE	REF SALARIAL INICIAL
Eletrecista de Viaturas e Equipamentos	03	ATA-404	F	I

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1998



Dr. Marcelo Longas Guedes de Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
/maj.


HEITOR TINTI BATISTA
PREFEITO